



ALADI/AAP.CE/58.6  
27 de março de 2018

**ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA SUBSCRITO ENTRE OS GOVERNOS DA REPÚBLICA ARGENTINA, DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DA REPÚBLICA DO PARAGUAI E DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI, ESTADOS PARTES DO MERCOSUL, E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO PERU**

**Sexto Protocolo Adicional**

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República do Peru, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).

**TENDO EM VISTA:** o disposto no Artigo 46 do Acordo de Complementação Econômica N° 58 (ACE 58),

**CONSIDERANDO:** o estabelecido na Reunião Bilateral Brasil-Peru celebrada em Lima no dia 29 de abril de 2016.

**CONVÊM EM:**

**Artigo 1°.-** Modificar o Apêndice II-A do Anexo II-A do ACE 58, relativo ao cronograma de desgravação da República do Peru à República Federativa do Brasil nos termos contidos no Anexo ao presente Protocolo.

**Artigo 2°.-** O presente Protocolo entrará em vigor 30 dias após a data da última Nota em que uma das Partes comunique à Secretaria-Geral da ALADI e simultaneamente à outra Parte que concluiu os procedimentos internos necessários para a entrada em vigor deste Protocolo.

**Artigo 3°.-** A Secretaria-Geral da ALADI será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos das Partes Signatárias.

**EM FÉ DO QUE**, os respectivos Plenipotenciários assinam o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, em um original, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos. (a.º) Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Bruno de Rísios Bath,; Pelo Governo da República do Peru: Augusto David Teodoro Arzubiaga Scheuch.

---

## ANEXO

### Termos da Aceleração do Apêndice II-A do Anexo II-A do ACE 58 relativo ao cronograma de desgravação da República do Peru à República Federativa do Brasil

<b>NALADI/SH 96</b>	<b>Descrição</b>	<b>Margem de preferência a partir da data de entrada em vigor do Protocolo</b>
87032100	- - De cilindrada não superior a 1.000 cm <sup>3</sup>	100%
87032200	- - De cilindrada superior a 1.000 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 1.500 cm <sup>3</sup>	100%
87032300	- - De cilindrada superior a 1.500 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 3.000 cm <sup>3</sup>	100%
87042100	- - De peso em carga máxima não superior a 5 t	100%
87043100	- - De peso em carga máxima não superior a 5 t	100%